

LEI Nº 97, DE 9 DE SETEMBRO DE 1948

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal deste Município de Apiaí, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

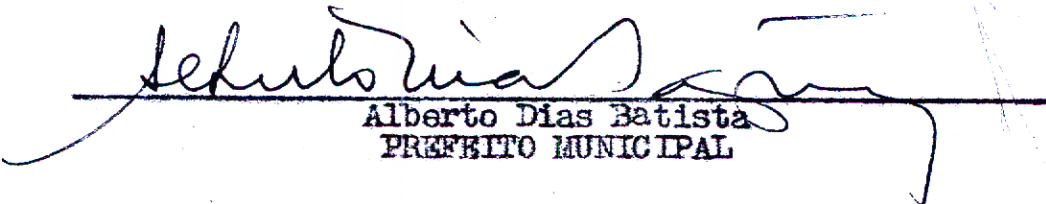
Faz saber que a Câmara Municipal de Apiaí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três cruzeiros), destinados a cobertura das despesas efetuadas com a passagem do "FOGO SIMBOLICO", por esta cidade, em 1945, 1946 e 1947.-

Parágrafo único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.-

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Apiaí, 9 de Setembro de 1948


Alberto Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

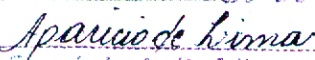
Publicado por editais nesta data, na falta de imprensa neste Município.-

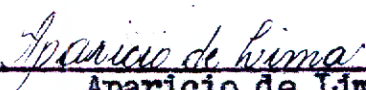
Prefeitura Municipal de Apiaí, 9 de Setembro de 1948

Registrado sob n.º 97 é fls.

214 do livro competente.

Apiaí, 9 de Setembro de 1948


Secretário do Prefeito


Aparício de Lima
Secretário.